



Prefeitura Municipal de Silvânia

ESTADO DE GOIÁS

Lei nº 1.053, DE 12 DE AGOSTO DE 1993.

Concede reajuste de vencimento
e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 94% (noventa e quatro por cento) os vencimentos do funcionalismo municipal, inclusive de aposentados e pensionistas do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Parágrafo Único - Os vencimentos do pessoal comissionado e as funções gratificadas continuam inalterados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.93.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 1993.

Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chadud

- PREFEITO -